

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.546 • segunda-feira, 05 de Dezembro de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.545, de 02/12/2022.

DECRETO Nº 2.884, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a redução de jornada no âmbito do Poder Executivo Municipal no período que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 41, II da Lei Complementar nº. 42, de 8 de dezembro de 2000 e,

CONSIDERANDO que durante o período das festividades de Natal e Réveillon, as demandas das Unidades Administrativas deste Município têm sua quantidade consideravelmente reduzida,

CONSIDERANDO a possibilidade de redução do contingente de pessoal para a execução das atividades administrativas durante o período de festejo das datas supramencionadas, observando os princípios da eficiência e da economicidade na Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida prestação de serviço com redução de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal nos períodos de 26 a 30 de dezembro de 2022 e de 02 a 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Durante o período, os titulares das unidades organizarão escala para que o serviço não seja interrompido e o servidor possa usufruir de um dos períodos especificados no art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º Ficam excluídas da redução de contingente as unidades que prestam atendimento direto e contínuo aos munícipes, em especial os seguintes:

I - de saúde e de assistência social que prestam atendimento direto aos cidadãos;

II - a Guarda Municipal;

III - os serviços de fiscalização municipal;

IV - o setor de suprimentos e serviços;

V - as Gerências Administrativas e Financeiras.

Art. 4º Fica delegada competência para o titular da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento fixar o horário de expediente das Gerências Administrativas e Financeiras das entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O objetivo desta delegação é garantir a execução dos procedimentos de encerramento do exercício de 2022 e abertura do exercício de 2023, fiscalização do balanço individual e consolidado, cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos e demais conferências para o ano vindouro, podendo ser estabelecido para estas unidades horário normal de expediente, sem jornada reduzida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico o procedimento de adjudicação da chamada pública nº 002/2021, instaurado visando "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLA DA REME, NAS MODALIDADES PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EJA E ANAE.", deflagrada nos termos do art. 14 §1º da Lei Federal nº. 11.947 de 16 de julho de 2009 e Resolução do Ministério da Educação/FNDE e Conselho Deliberativo nº 26 de 17 de junho de 2013 e Decreto nº 8.293/2014 em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº. 02/2022 - Processo Administrativo nº. 6939/2022, declarando adjudicados os produtos abaixo



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.546 • segunda-feira, 05 de Dezembro de 2022



indicados em favor das seguintes associações:

1 - APRAT ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DOS ASSENTAMENTOS DE CORUMBÁ - CNPJ n° 06.354.266/0001-19

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O / PRODUTOS	UNID.	QTDE.	V A L O R UNIT	VALOR TOTAL
1	Abóbora Menina	Kg	5244	50000	26.220,00
2	Abóbora Moranga	Kg	5115	4,3075	22.032,86
3	Abobrinha	Kg	4427	5,2475	23.230,68
4	Alface	Maço	14025	3,5325	49.543,31
5	Alface Americana	Maço	5220	5,4250	28.318,50
6	Almeirão	Maço	2240	4,2575	9.536,80
7	Agrião	Maço	8400	5,3325	44.793,00
8	Banana maçã	kg	1500	8,0150	12.022,50
9	Banana da terra	Kg	2700	14,2125	38.373,75
10	Banana nanica	Kg	6948	5,4650	37.970,82
11	Banana prata	Kg	5552	7,0525	39.155,48
12	Batata doce	Kg	2893	4,3225	12.504,99
13	Berinjela	Kg	1742	5,5575	9.681,17
14	Beterraba	Kg	3575	4,6625	16.668,44
15	Cebolinha	Maço	8310	2,5400	21.107,40
16	Cenoura	Kg	7700	5,0525	38.904,25
17	Coentro	Maço	2175	3,3550	7.297,13
18	Couve	Maço	9350	3,3650	31.462,75
19	Espinafre	Maço	5628	6,0425	34.007,19
20	Hortelã	Maço	1816	3,5150	6.383,24
21	Laranja	Kg	17600	3,4125	60.060,00
22	Limão Taiti	Kg	549	4,6300	2.541,87
23	Mamão formosa	Kg	5374	4,9875	26.802,83
24	Mamão papaia	Kg	2332	8,7300	20.358,36
25	Mandioca	Kg	9660	4,8175	46.537,05
26	Maracujá	Kg	2355	13,6750	32.204,63
27	Maxixe	Kg	1034	9,5500	9.874,70
28	Melancia	Kg	6994	2,4725	17.292,67
29	Melão	Kg	2610	6,1025	15.927,53
30	Milho Verde espiga	Kg	6500	6,5700	42.705,00
31	Pepino	Kg	2392	4,2800	10.237,76
32	Pimentão verde	Kg	1482	6,9750	10.336,95
33	Quiabo	Kg	3234	9,8175	31.749,80
34	Rabanete	Kg	504	9,3250	4.699,80
35	Rúcula	Maço	6510	4,4325	28.855,58
36	Salsa	Maço	7748	2,9975	23.224,63
37	Tangerina tipo poncã	Kg	9500	6,3200	60.040,00
38	Tomate tipo cereja	Kg	1768	15,7500	27.846,00
39	Tomate tipo salada	Kg	4448	7,0525	31.369,52
TOTAL				R\$ 1.011.878,91	

2 - AUPRAT - ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTOS - CNPJ n° 02.019.131/0001-46

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O / PRODUTOS	UNID.	QTDE.	V A L O R UNIT	V A L O R TOTAL
1	Abóbora Menina	Kg	1392	5,00	6.960,00
3	Abóbora Moranga	Kg	1485	4,3075	6.280,34
4	Abobrinha	Kg	1637	5,2475	8.590,16
5	Agrião	Maço	3440	5,3325	18.343,80
6	Alface	Maço	3948	3,5325	13.946,31
7	Alface mericano	Maço	2620	5,4250	14.213,50
8	Almeirão	Maço	1120	4,2575	4.768,40
9	Batata doce	Kg	1065	4,3225	4.603,46
10	Berinjela	Kg	686	5,5575	3.812,45
11	Beterraba	Kg	1950	4,6625	9.091,88
12	Cebolinha	Maço	2549	2,5400	6.474,46
13	Cenoura	Kg	2750	5,0525	13.894,38
14	Coentro	Maço	650	3,3550	2.180,75
15	Couve	Maço	2632	3,3650	8.856,68
16	Espinafre	Maço	3042	6,0425	18.381,29
17	Hortelã	Maço	1368	3,5150	4.808,52

18	Limão Taiti	Kg	39	4,6300	180,57
19	Mamão formosa	Kg	699	4,9875	3.486,26
20	Mandioca	Kg	1380	4,8175	6.648,15
21	Maracujá	Kg	555	13,6750	7.589,63
22	Maxixe	Kg	288	9,5500	2.750,40
23	Melancia	Kg	1354	2,4725	3.347,77
24	Melão	Kg	540	6,1025	3.295,35
25	Milho Verde	Kg	1580	6,5700	10.380,60
26	Pepino	Kg	752	4,2800	3.218,56
27	Pimentão verde	Kg	435	6,9750	3.034,13
28	Quiabo	Kg	896	9,8175	8.796,48
29	Rabanete	Kg	160	9,3250	1.492,00
30	Rúcula	Maço	2014	4,4325	8.927,06
32	Salsa	Maço	2716	2,9975	8.141,21
33	Tomate tipo cereja	Kg	456	15,7500	7.182,00
34	Tomate tipo salada	Kg	1128	7,0525	7.955,22
TOTAL				R\$ 231.631,73	

3 - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS TAMARINEIRO II E PAIOLZINHO - CNPJ n° 02.165.327/0001-49

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O / PRODUTOS	UNID.	QTDE.	V A L O R UNIT	VALOR TOTAL
1	Abóbora Menina	Kg	4554	5,00	22.770,00
2	Abóbora Moranga	Kg	4617	4,3075	19.887,73
3	Abobrinha	Kg	5126	5,2475	26.898,69
4	Alface	Maço	15147	3,5325	53.506,78
5	Alface americana	Maço	6960	5,4250	37.758,00
6	Agrião	Maço	2960	5,3325	15.784,20
7	Almeirão	Maço	3040	4,2575	12.942,80
8	Banana maçã	Kg	3500	8,0150	28.052,50
9	Banana nanica	Kg	2052	5,4650	11.214,18
10	Banana prata	Kg	4448	7,0525	31.369,52
11	Banana da terra	Kg	2300	14,2125	32.688,75
12	Batata doce	Kg	1052	4,3225	4.547,27
13	Berinjela	Kg	1072	5,5575	5.957,64
14	Beterraba	Kg	2275	4,6625	10.607,19
15	Cebolinha	Maço	9141	2,5400	23.218,14
16	Cenoura	Kg	2750	5,0525	13.894,38
17	Coentro	Maço	2175	3,3550	7.297,13
18	Couve	Maço	10098	3,3650	33.979,77
19	Espinafre	Maço	3330	6,0425	20.121,53
20	Hortelã	Maço	1816	3,5150	6.383,24
21	Limão Taiti	Kg	312	4,6300	1.444,56
22	Mamão formosa	Kg	4427	4,9875	22.079,66
23	Mamão papaia	Kg	8168	8,7300	71.306,64
24	Mandioca	Kg	11500	4,8175	55.401,25
25	Maracujá	Kg	2490	13,6750	34.050,75
26	Maxixe	Kg	828	9,5500	7.907,40
27	Melancia	Kg	2152	2,4725	5.320,82
28	Melão	Kg	1350	6,1025	8.238,38
29	Milho Verde espiga	Kg	4420	6,5700	29.039,40
30	Pepino	Kg	1456	4,2800	6.231,68
31	Pimentão verde	Kg	1083	6,9750	7.553,93
32	Quiabo	Kg	1470	9,8175	14.431,73
33	Rabanete	Kg	336	9,3250	3.133,20
34	Rúcula	Maço	6076	4,4325	26.931,87
35	Salsa	Maço	9536	2,9975	28.584,16
36	Tangerina tipo poncã	Kg	4000	6,3200	25.280,00
37	Tomate tipo cereja	Kg	1216	15,7500	19.152,00
38	Tomate tipo salada	Kg	2224	7,0525	15.684,76
TOTAL				R\$ 800.651,59	

Corumbá/MS, 29 de novembro de 2022.
Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação
O Município Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação



comunica aos interessados o resultado da licitação CONVITE n.º 03/2022 - Processo Administrativo nº 33.612/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO NATALINA 2022, DEVENDO: CONFECIONAR/FORNECER, DECORAR, RESTAURAR, ILUMINAR OS ELEMENTOS NATALINOS, INSTALAR E DESINSTALAR A DECORAÇÃO NO JARDIM DA INDEPENDÊNCIA (JARDIM DAS LUZES DE NATAL), da qual restou julgada vencedora do certame a empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 11.098.808/0001-70, no valor total de R\$ 169.260,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta reais).

Corumbá/MS, 05 de dezembro de 2022.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá/MS, torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações. CONVITE n.º 07/2022 - Processo n.º 26.233/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DA SEDE DO PARQUE MUNICIPAL DE PIRAPUTANGA - NA REGIÃO RURAL DE MARIA COELHO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 12 de Dezembro de 2022, às 10h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada à Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá/MS ou pelo E-mail: licitacoescorumbams@gmail.com ou Telefone: (67) 3234-3544. Corumbá/MS, 05 de dezembro de 2022.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente da GELIC.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

Pelo presente instrumento de 2º Aditivo Contratual, a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, representada por seu diretor-presidente PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JUNIOR e a empresa SIMEIA A. H M. MUSTAFA-EPP, já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado de nº 11/2022, cujo objeto é aquisição de material de consumo em atendimento ao setor operacional visando atender as necessidades de manutenção e pintura da sinalização das vias, material de sinalização e interdição de vias e material permanente para atender a manutenção e instalação semaforica e placas de sinalização, bem como para manutenção e higienização das viaturas e do pátio da sede da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo, objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 11/2022 por mais 02 (dois) meses para que seja concluída a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Termo Aditivo terá início em 11/11/2022 e término em 10/01/2023, podendo ser modificado por mútuo acordo entre as partes.

As partes ratificam e mantem inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: Corumbá-MS, 11 de novembro de 2022.

Assinam: Paulo André de Araujo Junior - Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transito e Transporte e a Empresa SIMEIA A. H M. MUSTAFA EPP

Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2021 - Processo nº 21.006/2021.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa NewPc Tecnologia Eireli.

Objeto: Cláusula Primeira - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 12/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, computados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, sem reflexos financeiros, conforme justificativa e documentos apresentados nos autos do processo nº 21.006/2021 e ratificadas pelo ordenador de despesas, as quais integram o presente instrumento.

Cláusula Segunda - As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente acordadas.

Data da Assinatura: 05/12/2022.

Assinam: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa NewPc Tecnologia Eireli.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N.º 142 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o Engenheiro Eletricista, LUIZ FERNANDO MOREIRA, CREA N° 5045-D/MS, em substituição ao Geólogo OTÁVIO CAMPOS CAVALLON, CREA N° 5061355584/SP para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo n.º 023/2017, oriundo do Processo Administrativo n.º 217.473/2017,

que tem como objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA CATAGALHOS, RESÍDUOS DOMICILIARES URBANO E RURAL, CATAGALHOS, RESÍDUOS HOSPITALARES, COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL E OPERAÇÃO DE ATERRO CONTROLADO E VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES, EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. Pelo período de 05/12/2022 a 19/12/2022.

Corumbá (MS), 05 de Dezembro de 2022.

Gabriella da Cunha Carneiro
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 112, 12 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO N.º 102 de 02 de dezembro de 2022.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 39/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa LLima Engenharia Comércio e Serviços Ltda.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Jeferson dos Santos Pimenta**, servidor público, matrícula n. 9229, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo n. 39/2022.

Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo n. 39/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **Contrato Administrativo n. 39/2022, Processo n. 30.961/2021**, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender o Centro de Convivência dos Idosos - CCI.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de novembro de 2022.

Corumbá-MS, 02 de dezembro de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

➤ **CIENTE E DE ACORDO:**

Jeferson dos Santos Pimenta: _____
Marcelo José de Araújo: _____

RESOLUÇÃO N.º 103 de 05 de dezembro de 2022.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 40/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Jeferson dos Santos Pimenta**, servidor público, matrícula n. 9229, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo n. 40/2022.

Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo n. 40/2022.



Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **Contrato Administrativo n. 40/2022, Processo n. 30.961/2021**, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender o Centro de Convivência dos Idosos - CCI.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de novembro de 2022.

Corumbá-MS, 05 de dezembro de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

➤ **CIENTE E DE ACORDO:**

Jeferson dos Santos Pimenta: _____
Marcelo José de Araújo: _____

RESOLUÇÃO N.º 104 de 05 de dezembro de 2022.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 43/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa Nasser Safa Ahmad - ME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Jeferson dos Santos Pimenta**, servidor público, matrícula n. 9229, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo n. 43/2022.

Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo n. 43/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **Contrato Administrativo n. 43/2022, Processo n. 30.961/2021**, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender o Centro de Convivência dos Idosos - CCI.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de novembro de 2022.

Corumbá-MS, 05 de dezembro de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

➤ **CIENTE E DE ACORDO:**

Jeferson dos Santos Pimenta: _____
Marcelo José de Araújo: _____

RESOLUÇÃO N.º 105 de 05 de dezembro de 2022.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 44/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa VMLX ELETRONICOS EIRELI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Jeferson dos Santos Pimenta**, servidor público, matrícula n. 9229, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo n. 44/2022.

Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo n. 44/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **Contrato Administrativo n. 44/2022, Processo n. 30.961/2021**, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender o Centro de Convivência dos Idosos - CCI.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de novembro de 2022.

Corumbá-MS, 05 de dezembro de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

➤ **CIENTE E DE ACORDO:**

Jeferson dos Santos Pimenta: _____
Marcelo José de Araújo: _____

RESOLUÇÃO N.º 106 de 05 de dezembro de 2022.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 41/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa AJUSTE SERVICE, COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Jeferson dos Santos Pimenta**, servidor público, matrícula n. 9229, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo n. 41/2022.

Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo n. 41/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **Contrato Administrativo n. 41/2022, Processo n. 30.961/2021**, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender o Centro de Convivência dos Idosos - CCI.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de novembro de 2022.

Corumbá-MS, 05 de dezembro de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

➤ **CIENTE E DE ACORDO:**

Jeferson dos Santos Pimenta: _____
Marcelo José de Araújo: _____

RESOLUÇÃO N.º 107 de 05 de dezembro de 2022.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 42/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa GO VENDAS ELETRONICAS EIRELLI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;



RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Jeferson dos Santos Pimenta**, servidor público, matrícula n. 9229, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo n. 42/2022.

Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo n. 42/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **Contrato Administrativo n. 42/2022, Processo n. 30.961/2021**, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender o Centro de Convivência dos Idosos - CCI.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de novembro de 2022.

Corumbá-MS, 05 de dezembro de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri Lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

➤ **CIENTE E DE ACORDO:**

Jeferson dos Santos Pimenta: _____
Marcelo José de Araújo: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 111/2022

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI.
Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula nº 12.593 e como fiscais Sra. Kelly Bufão Celere, matrícula nº 8982 e Sra. Alessandra Martins Feliciano, matrícula nº 2755 e do contrato nº 111/2022, Referente a registro de preço para contratação de serviços gráficos para confecção e impressão de formulários com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 27.505/2022 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 011/2022 Pregão Eletrônico nº 046/2021.
Data: 18/11/2022
Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 112/2022

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI.
Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como

gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula nº 12.593 e como fiscais Sra. Kelly Bufão Celere, matrícula nº 8982 e Sra. Alessandra Martins Feliciano, matrícula nº 2755 e do contrato nº 112/2022, Referente a registro de preço para contratação de serviços gráficos para confecção e impressão de formulários com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 27.516/2022 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 011/2022 Pregão Eletrônico nº 046/2021.
Data: 18/11/2022
Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 114/2022

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e REZENDE & DINIZ NETO.
Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula nº 12.593 e como fiscais Sra. Kelly Bufão Celere, matrícula nº 8982 e Sra. Alessandra Martins Feliciano, matrícula nº 2755 e do contrato nº 114/2022, Referente a registro de preço para contratação de serviços gráficos para confecção e impressão de formulários com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 27.500/2022 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 011/2022 Pregão Eletrônico nº 046/2021.
Data: 18/11/2022
Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 115/2022

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e L. F. DE SOUZA EIRELI.
Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula nº 12.593 e como fiscais Sra. Kelly Bufão Celere, matrícula nº 8982 e Sra. Alessandra Martins Feliciano, matrícula nº 2755 e do contrato nº 115/2022, Referente a registro de preço para contratação de serviços gráficos para confecção e impressão de formulários com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 27.503/2022 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 011/2022 Pregão Eletrônico nº 046/2021.
Data: 18/11/2022
Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 117/2022

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA.
Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula nº 12.593 e como fiscais Sra. Kelly Bufão Celere, matrícula nº 8982 e Sra. Alessandra Martins Feliciano, matrícula nº 2755 e do contrato nº 117/2022, Referente a registro de preço para contratação de serviços gráficos para confecção e impressão de formulários com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 27.510/2022 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 011/2022 Pregão Eletrônico nº 046/2021.
Data: 21/11/2022
Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIOCORUMBÁ
do.corumbá.ms.gov.br

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ



REGULAMENTO DA REGATA DE CANOINHA

Capítulo I - PROVA

A Edição 2022 da Regata de Canoinha é uma organização da Prefeitura de Corumbá, por meio da Fundação de Esportes e da Marinha do Brasil, por meio do Comando do 6º Distrito Naval com **parceria da Colônia dos Pescadores Profissionais Artesanais Z-1.**

A disputa é iniciativa do Comando do 6º Distrito Naval em alusão à Semana do Marinheiro, comemoração aos 200 Anos da Esquadra e aos 200 Anos da Independência do Brasil, além de ter o objetivo de resgatar o legado histórico do homem pantaneiro que utilizava este modelo de embarcação típica.

A Regata de Canoinha será realizada no dia **17/12/2022** no Rio Paraguai em condições climáticas favoráveis e com a participação de ambos os sexos devidamente inscritos e tendo por obrigatório o uso de coletes salva-vidas.

A LARGADA da prova será às 08h30min (oito horas e trinta minutos) com ponto de largada próximo a ponte de Captação de Água e chegada na prainha do Porto Geral, O sinal da largada será dado por dispositivo próprio.

A prova será disputada em uma DISTÂNCIA aproximada de 1.000 metros, com percurso amplamente divulgado pelas redes sociais da Prefeitura de Corumbá e da FUNEC.

A prova terá a DURAÇÃO máxima de 01:00h (uma hora) e o atleta que não completar o percurso no tempo estipulado será automaticamente desclassificado.

Capítulo II - PERCURSO

O percurso da prova será todo no Rio Paraguai, sendo de vital importância que o Atleta siga com bastante atenção ao balizamento, instruções dos staffs e sinalização específica.

A metragem do percurso será de 1.000 metros.

Será dada uma única largada.

As canoinhas ficarão alinhadas próximo da Captação de água para a largada, irão contornar a boia de sinalização antes do farolete do Balduíno e chegarão na prainha do porto geral.

Capítulo III - PARTICIPANTES

Em conformidade com a decisão da equipe técnica, a idade MINIMA para atletas se inscreverem e participarem da Regata de Canoinha será de 16 anos;

A idade a ser considerada, obrigatoriamente, para os efeitos de inscrição e a que o atleta terá em 31 de dezembro de 2022.



Capítulo IV - CATEGORIAS

A idade a ser considerada, obrigatoriamente, para efeitos de inscrição é a qual o atleta terá em **31/12/2022**.

- Categoria 16 anos acima – Geral feminino.
- Categoria 16 - 29 anos – Adulto masculino.
- Categoria 30 anos acima – Master masculino.

Capítulo V – PREMIAÇÃO

Todos os atletas que terminarem o percurso receberão medalha de participação.

A cerimônia de premiação acontecerá logo após de todos os atletas.

Receberão medalhas os 3º colocados de cada categoria supracitada.

Os atletas classificados na sua categoria receberão troféus, medalhas e premiação em dinheiro, conforme quadro a seguir:

CUSTO PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA					
Categoria	Colocação	Sexo	Idade	QUANT	Valor
Geral - Feminino	1ª	Fem	16 acima	1	R\$ 800,00
Geral - Feminino	2ª	Fem	16 acima	1	R\$ 500,00
Geral - Feminino	3ª	Fem	16 acima	1	R\$ 300,00
16 a 19 anos - Masculino	1º	Masc	16 a 29 anos	1	R\$ 800,00
16 a 19 anos - Masculino	2º	Masc	16 a 29 anos	1	R\$ 500,00
16 a 19 anos - Masculino	3º	Masc	16 a 29 anos	1	R\$ 300,00
30 anos acima - Masculino	1º	Masc	30 anos acima	1	R\$ 800,00
30 anos acima - Masculino	2º	Masc	30 anos acima	1	R\$ 500,00
30 anos acima - Masculino	3º	Masc	30 anos acima	1	R\$ 300,00

Não haverá premiação em dinheiro no local da competição.

Para retirada da premiação pecuniária, o ATLETA deverá apresentar CÓPIAS LEGÍVEIS dos documentos pessoais na sede da Fundação de Esportes de Corumbá, Rua 21 de Setembro, nº2156, Bairro Aeroporto. Cópias do: (RG, CPF, Comprovante de residência e número da conta bancária para pagamento).



Para ATLETAS menores de 18 anos, o responsável deverá entregar CÓPIAS LEGÍVEIS dos seus documentos e também cópias dos documentos do ATLETA menor, conforme o parágrafo anterior.

O prazo máximo para entrega da documentação será até 05 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado final no diário oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS.

A administração financeira efetuará o depósito em conta dos ATLETAS ou dos RESPONSÁVEIS, no prazo máximo de até 30 dias úteis, contando após a homologação do resultado oficial no Diário Oficial do Município.

O ATLETA que não apresentar a documentação no prazo estabelecido ficará impedido de receber a premiação pecuniária.

Capítulo VI – INSCRIÇÃO

A inscrição para a Regata de Canoinha deverá ser realizada presencialmente, com preenchimento de ficha de inscrição na Capitania Fluvial do Pantanal, situada na Rua Delamare, nº 806, Centro, em frente à Praça da República e na sede da FUNEC situada na Rua 21 de Setembro, nº2156, Bairro Aeroporto a partir do dia **28 de novembro de 2022**.

As inscrições serão limitadas.

A inscrição para este evento será gratuita.

A Organização poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, suspender ou prorrogar prazos e limitar o número de inscrições do evento em função da necessidade e disponibilidade técnicas ou estruturais.

Capítulo VII – INSTRUÇÕES E REGRAS DA COMPETIÇÃO

Todos os atletas deverão estar no local as **08:00h** para marcação.

Será disponibilizado posto de hidratação na chegada para todos os atletas, sedo de responsabilidade do mesmo descartar o copo/garrafa nos lixos disponíveis no local. Caso essa regra seja descumprida o atleta será automaticamente desclassificado.

Ao se inscrever o atleta disponibiliza seus dados e autoriza os organizadores, patrocinadores, apoiadores e realizadores, para em qualquer tempo enviem em seu nome, no endereço eletrônico ou físico, informativos, mala direta ou qualquer outro tipo de correspondência.

O participante cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direito de televisão ou qualquer outro tipo de transmissão e/ou divulgação, promoções, internet e qualquer mídia em qualquer tempo.

O participante assume que é conhecedor de seu estado de saúde e capacidade técnica, que treinou adequadamente para a prova.

A organização não tem responsabilidade sobre o atendimento médico, haverá, no entanto, para atendimento emergencial aos atletas, serviço móvel para remoção e serviços de apoio socorrista no local da chegada e no percurso.

O participante tem obrigação de conhecer, defender e respeitar o meio ambiente onde será realizado o evento. Qualquer conduta contrária será motivo de desclassificação.



Haverá controle por fiscais durante o percurso nos postos de fiscalização determinados pela organização que ficarão responsáveis por registrar a passagem das canoinhas. Caso alguma canoa deixe de passar pelo ponto de fiscalização será automaticamente desclassificada.

Na hipótese de desclassificação dos primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo sucessivamente.

Capítulo VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora;

Ao se inscrever nesta prova, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados. Dúvidas ou informações técnicas poderão ser esclarecidas com a organização na sede da FUNEC ou pelo telefone (67) 3231-6638 das 07:30 às 13:30h;

A organização da prova contará com o apoio da Marinha e do Corpo de Bombeiros para segurança dos atletas.



PARTE II - PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº. 045/2.022 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

“Acrescenta o § 8º., no Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.”

Artigo 1º. - Fica acrescido o § 8º., do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.:

Artigo 65 -

§ 8º. - Sancionado o Projeto de Lei e/ou Vetado Total ou em Parte, dentro do prazo legal pelo Prefeito, este enviara a Publicação da Lei Sancionada, ao Poder Legislativo, para o Arquivo Física ou Digital, e o não envio ao Legislativo implicará em Responsabilidade Civil-Administrativas.

Artigo 2º. - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2.022.

Roberto Gomes Façanha
Presidente

EMENDA Nº. 046/2.022 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

“Acrescenta o Artigo 131-A, na Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.”

Artigo 1º. - Acrescenta o Artigo 131-A, na Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS., o qual passara a ter a seguinte redação:

Artigo 131-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, de forma impessoal, independentemente de autoria.

§ 1º. - As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no montante de 0.4% (quatro décimos por cento) da Receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual está destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º., inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º., do Artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º., deste Artigo, em montante correspondente a 0,4% (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no § 9º., do Artigo 165 da Constituição Federal.

§ 4º. - As programações orçamentarias previstas no § 1º., deste artigo não

serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica desde que possam parecer técnico fundamentando o impedimento sem prejuízo dos demais documentos comprobatórios da impossibilidade.

§ 5º. - Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para execução de programação de emendas parlamentares, estas não integram a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do Art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º. - Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que que integre a programação, na forma do § 3º., deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por Ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei orçamentária anual.

§ 7º. - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 8º. - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - Demonstrada em dotações orçamentarias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentaria vinculada a secretaria correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II - Fiscalizada e avaliada, principalmente pelo parlamentar autor da emenda, quando à execução e resultado obtido.

§ 9º. - A não execução da programação orçamentaria das emendas parlamentares implicará em crime de responsabilidade nos termos da legislação Federal aplicável.

§ 10º. - O descumprimento da programação orçamentaria decorrentes das emendas parlamentares bem como sua inexecução importará em infração político-administrativo do Prefeito sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores, sancionada com a cassação do mandato pelo voto de 2/3 (dois terço) dos membros do Parlamento.

Artigo 2º. - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2.022.

Roberto Gomes Façanha
Presidente

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

